



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2025

Dispõe sobre a alteração da denominação da Praça Clovis Avelino Dillenburg, para “Praça Martinho Lutero”, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Lucas Bortoluzzi – Justiça e Redação

Relator: Adelar Mujol – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal, que visa alterar a denominação da Praça Clovis Avelino Dillenburg para “Praça Martinho Lutero”, em homenagem à comunidade Evangélica Luterana do Município, transferindo a referência ao cidadão Clovis Avelino Dillenburg para um barracão industrial, por meio de projeto correlato.

A matéria foi regularmente encaminhada à Câmara Municipal, instruída com a devida Mensagem do Executivo.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

competência comum ao Poder Executivo e Poder Legislativo, portanto a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, as Comissões de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Com relação à matéria ressaltamos que a nomeação de próprios municipais é prerrogativa de ambos os Poderes Municipais, ainda a proposta vem acompanhada de breve biografia do nome proposto.

Em contato com os familiares da pessoa que atualmente nomina a praça foi relatado que o Prefeito realizou contato explicando a troca do nome e a nomeação de barracão industrial com o nome substituído.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 186** de 11 de agosto de 2025.



LUCAS BORTOLUZZI
Relator CJR



ADELAR MUJOL
Relator CDSET

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: fc2c842d50cea63cabfec9a45a7733324ae5c5d9226221e2b82078566d40575b
Link de validação: <https://valida.ae/a01ed25e7a52b2f2d8f87f290d04d83b7e3a431a090e63067?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 186 de 11 de agosto de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 1º de setembro de 2025.



ANDRÉ LIRA
Presidente CJR



LUCAS BORTOLUZZI
Presidente CDSET
Membro CJR

+

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR



ADELAR MUJOL
Vice-Presidente CDSET

+

ELIANE CRISTINA ALVES DA COSTA
Membro CDSET

